



TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI), CNPJ nº 08.810.308/0001-04, situado à rua Ubaldino Brandão, nº 18, Mangabinha, Itabuna-BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo Sr. **GILSON DE ARAUJO COSTA**, portador do documento de identidade nº 05.123.485-88, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 916.664.225-68, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº 021.2141.2024.0006968-34, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (G) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 11 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará ao Instituto de Promoção da Igualdade (IPI), no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007- Sesol
			33.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA-ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA-ORIGINAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SETRE

A **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio étnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses, considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte- SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA—PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a específica de cada Termo de Fomento, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE— SETRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA-RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar a prestação de contas com memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE :

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, se for esse um caso específico;
- b) Inventariar os bens sobre responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso.
- c) Apreciar prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os participantes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

GILSON DE ARAUJO COSTA
INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO **TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025**

Edital de Seleção Pública de Projetos – Edital do Trabalho Decente Edital 005/2024

Aos cuidados da Comissão de Seleção de Projetos Tawa're: Trabalho Cultural Cooperado

CATEGORIA DA PARCERIA

Inclusão Sócio-Produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 1: Produção de instrumentos e tecnologias de suporte a micro e pequenos empreendedores para o desenvolvimento e manutenção dos seus negócios;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE G: Projetos a serem executados em Itabuna e território do Litoral Sul

Instituto de Promoção da Igualdade (IPI) CNPJ: 08.810.308/0001-04

ANEXO 5

MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.]

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento

Público nº. 5/2024

Edital do Trabalho Decente 2024: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por Meio do Trabalho Decente

Finalidade da Seleção: *firmar parcerias que contribuam para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente, instituído pelo Decreto nº*

13.149 de 08 de agosto de 2011, no Estado da Bahia

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça VII – Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

Inclusão Sócio-Produtiva

LINHA DA PARCERIA

LINHA 1: Produção de instrumentos e tecnologias de suporte a micro e pequenos empreendedores para o desenvolvimento e manutenção dos seus negócios;

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE G: Projetos a serem executados em Itabuna e território do Litoral Sul

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Promoção da Igualdade (IPI)

CNPJ: 08.810.308/0001-04

Data de Criação: 10/11/2006

Endereço: rua Ubaldino Brandão, no18, Mangabinha, Itabuna Telefone: 73 98806-0237

Endereço eletrônico (e-mail): promocaodaigualdade@gmail.com

Representante Legal

Nome: Gilson de Araujo Costa

Endereço: Rua F, n 400, Bairro Monte Cristo. Itabuna, Bahia. **Endereço eletrônico (e-mail):** gilsondearaujocosta65@gmail.com **RG/Órgão expedidor:** 51.234.858-8 SSPBA

UF: BA

CPF: 916.664.225-68

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

O projeto **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** tem como objetivo principal a abertura e estruturação de uma cooperativa de trabalho, com atuação no universo da produção cultural. A Cooperativa TAWA'RE foi desenhada enquanto tecnologia social, que consiste em uma *metodologia de gestão para grupos culturais independentes*, a ser implementada através de ações de formação aberta para o público em geral e um curso de qualificação em gestão cultural, contemplando ao menos 25 grupos culturais do território.

Partindo da reprodução desta **Tecnologia Social de Gestão Cultural Independente**, que ao fortalecer o setor cultural contribui com o cumprimento de metas da Agenda Bahia do Trabalho Decente no setor da economia criativa local, o projeto apresentado, por meio da cooperativa, irá estruturar a seguinte metodologia: a) organização interna; b) captação de recursos; c) gestão de equipes e projetos; d) trabalho em rede. Através de ações organizativas, almejamos promover a autonomia dos empreendimentos culturais, ao passo que servimos como ponto de apoio para grupos e coletivos locais – de forma que a cooperativa criada torne-se uma referência no desenvolvimento do Trabalho Decente do setor cultural no território do Litoral Sul.

Como objetivos secundários, propomos as primeiras destas ações organizativas, com base em demandas identificadas no projeto “Economia Criativa Independente: caminhos para o trabalho decente”, com o qual distribuímos 25 kits de equipamentos culturais voltados a 7 diferentes segmentos, alcançando 7 municípios do Litoral Sul da Bahia. Começaremos por consolidar uma rede de grupos, agentes e empreendedores da cultura no Litoral Sul da Bahia; equipar a cooperativa com sonorização, audiovisual, iluminação e produção musical, como forma de possibilitar autonomia na realização de atividades diversas, como formações, realização de eventos e espetáculos e prestação de serviços técnicos, a serem acessados tanto da sede da cooperativa quanto de forma itinerante; e o lançamento de um site a ser o ambiente onde as informações e produções dos grupos articulados estarão disponíveis publicamente, sendo também um ambiente virtual voltado à estruturação do trabalho cultural no território Litoral Sul, publicando estudos, divulgando trabalhos e disponibilizando dados referenciais.

A fundação de uma cooperativa de trabalho cultural no Litoral Sul é fundamental para criar novas possibilidades de impactos positivos na geração de renda dos trabalhadores da cultura locais, estimulando a sustentabilidade de empreendimentos a longo prazo através da disponibilização gratuita de uma nova tecnologia social para capacitação em autogestão dos trabalhadores e seus empreendimentos. Através desse processo, o projeto **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** se alinha ao **Programa 412 do Plano Plurianual 2024-2027**, que diz respeito ao Trabalho Decente, estabelecendo o **Compromisso 004**, isto é, disseminando o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho dentro do campo da economia criativa, com intuito de atingir ao menos **250 pessoas diretamente** – especialmente a população negra, mulheres jovens e chefes de família, a população LGBTQIAPN+ e a juventude em geral, sobretudo trabalhadores jovens desalentados.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Atualmente, o setor da Indústria Criativa representa um importante pilar da economia nacional, com crescimento constante nos últimos 24 anos. Em 2023, o setor representou 3,11% do PIB brasileiro (e 1,2% do PIB baiano), empregando cerca de 5,4 milhões de trabalhadores em todo o país e contando com mais de 130 mil empresas formalizadas. Apesar desse cenário, aparentemente promissor para o setor cultural – os trabalhadores da cultura sofrem com uma série de retrocessos na sua condição de trabalho desde 2015, situação agravada com a pandemia entre 2020 e 2022.

Dentre os núcleos criativos, delimitados pelo Mapeamento da Indústria Cultural (FIRJAN, 2022), o núcleo da cultura é o que menos apresenta empregos formais, seguido pelo de mídias – ambos representando pouco mais de 15% da Indústria Criativa. Na verdade, entre 2017 e 2020, esses dois núcleos apresentaram uma queda significativa, principalmente nos segmentos das artes cênicas (-26,6%), patrimônio e artes (-20,6%), música (-9,7%) e audiovisual (-5,9%). Os núcleos atingidos pela recessão econômica e a diminuição da empregabilidade formal também apresentam os menores valores de salário médio. E, após esse período (2017-2020), a pandemia apenas piorou o cenário para o setor cultural. Além disso, segundo estudos do IBGE, disponibilizados em 2023, o setor cultural apresenta uma taxa de informalidade de 43,3%, ultrapassando a média da economia nacional.

A questão da informalidade aparece como um problema sério para a categoria. Além disso, percebemos também a falta de equipamentos técnicos e de conhecimentos especializados – administrativo, contábil e jurídico – para desenvolver trabalhos formalizados no setor cultural, até mesmo de escrita de projetos para captação de recursos através de mecanismos como Leis de Incentivo ou chamadas públicas. A fundação da Cooperativa TAWA'RE chegará ao território como pólo formativo, organizativo, com uma metodologia de gestão adequada à realidade local e apresentando uma alternativa para grupos e artistas cooperados avançarem em sua profissionalização, a partir de uma análise concreta do mercado cultural baiano. Além de se propor a ser um pólo estruturante, apoiando empreendimentos independentes com equipamentos de sonorização, audiovisual, iluminação e produção musical para diferentes projetos. Em seu amadurecimento, a cooperativa visa se consolidar enquanto referência na discussão e proposição de políticas públicas a partir do interior do estado, e como uma instituição vocalizadora de reivindicações por condições decentes de trabalho.

Naturalmente, no contexto regional do Litoral Sul da Bahia a informalidade também se apresenta e contamos com inúmeros grupos, agentes culturais e empreendedores criativos trabalhando de forma precarizada, com baixa ou nenhuma remuneração. Essa situação foi bem analisada durante a IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna (CMCI), em 2023, quando agentes culturais abordaram a condição das políticas culturais da cidade, uma das maiores do território Litoral Sul.

Dentre os eixos de discussão propostos pelo Ministério da Cultura, o **Eixo V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade** tinha como premissa a “ampliação da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e garantias de condições necessárias para a consolidação da economia criativa e promoção de estratégias de sustentabilidade para o setor cultural”. Entre as ações prioritárias para este setor, tiradas das discussões desse eixo e publicadas no relatório da IV CMCI, encontramos reivindicações por “sistematização do trabalho cultural (...), levando em consideração os saberes e fazeres locais”, “(...) planejamento estratégico periódico; valorização plena dos profissionais da economia da cultura”, “escritório de promoção do acesso a financiamento de projetos e iniciativas culturais” e a criação de “uma Rede Territorial Multicultural” (ITABUNA, 2023), demonstrando tanto a necessidade quanto a capacidade de alcançar uma sustentabilidade econômica dos artistas locais, mas que isto deve ser estimulado por políticas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico da indústria criativa.

Assim, partimos da questão: *como é possível atuarmos contra os problemas estruturais do setor cultural presente no Litoral Sul, como a informalidade e a baixa remuneração, agindo para realizar uma mudança efetiva nesse contexto?* Dando seguimento às ações já iniciadas pelo Instituto de Promoção da Igualdade, em parceria com a SETRE, que visou estimular negócios criativos através da doação de kits de equipamentos, consultorias e formação técnica.

O desenvolvimento de **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** é consequência direta do trabalho. Em primeiro lugar, aplicando a nova tecnologia social desenvolvida nos empreendimentos criativos já alcançados, atingindo sete municípios – Itabuna, Ilhéus, Buerarema, Coaraci, Itacaré, Itajuípe e Uruçuca – com vias a fortalecer uma rede independente já articulada no Litoral Sul. Em segundo lugar, estimulando a autonomia dos grupos da região, proporcionando estrutura técnica, administrativa, contábil e jurídica, incentivando a formalização, o trabalho organizativo interno e a geração de renda em rede, através da articulação e inserção dos grupos e agentes em circuitos produtivos de cultura na região, agregando parcerias com outras iniciativas culturais formalizadas e instituições da região.

Em resumo, o projeto **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** busca atuar contra a informalidade e a baixa profissionalização no setor da indústria criativa, visando diminuir as desigualdades sociais estabelecidas por uma estrutura classista, machista e racista, assim como incentivando o Trabalho Decente do território de identidade do Litoral Sul da Bahia, especificamente nos núcleos criativos de cultura e mídia.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

O projeto **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** pretende atuar contra a informalidade no setor cultural, estimulando a geração de renda focada em pessoas jovens, sobretudo negros/as, mulheres e LGBTQIAPN+. A meta principal é criar uma cooperativa voltada ao trabalho cultural, sendo pioneira no território do Litoral Sul da Bahia. A proposta é centrada em desenvolver uma nova **Tecnologia Social de Gestão Cultural Para Grupos Independentes** e aplicá-la através de um curso formativo, oficinas e apoio direto a grupos culturais, direcionados aos diferentes segmentos da cultura local, a partir de demandas identificadas no “Economia Criativa Independente: caminhos para o trabalho decente” e a articulação de, ao menos, 25 (vinte e cinco) grupos mapeados.

O projeto dialoga com o Plano Plurianual 2024-2027, no âmbito das políticas estabelecidas no Eixo Cultura, em que foi estabelecido o **Programa Cultura em Toda a Bahia**, cuja ementa preza pelo “[...] compromisso de estimular à diversidade cultural e à geração de emprego e renda nos territórios, por meio do

fomento e incentivo às cadeias produtivas e aos segmentos culturais [...] bem como do aperfeiçoamento de metodologias para viabilizar o desenvolvimento territorial da Cultura no Estado” [grifo nosso]. Por meio da organização do trabalho cultural, é decorrente o incentivo às cadeias produtivas desse setor; a criação desta nova cooperativa é o desenvolvimento de uma nova tecnologia social para a profissionalização do trabalho cultural, através da articulação de uma rede territorial.

Ainda no âmbito de Políticas Culturais, temos o **Programa Economia da Cultura e Informação**, em que a ementa estabelece como objetivo “[...] implementar medidas que visam a atenuar sua fragilidade organizacional e institucional, principalmente no setor audiovisual, bem como mitigar consequências do grau de informalidade, da baixa profissionalização [...] de empresas e empreendimentos criativos”. Nosso projeto atua diretamente contra o problema da informalidade, da baixa profissionalização e da fragilidade organizacional dos grupos culturais do território do Litoral Sul. Através da instituição, com a implementação de uma tecnologia social e a composição de um corpo técnico especializado, assim como o curso livre em gestão cultural, o projeto tem como meta principal o fortalecimento de empreendimentos criativos da região, que já atuam e constituem a cena independente local, mas apresentam dificuldades na formalização, profissionalização e organização interna.

No que diz respeito às políticas estabelecidas no Eixo Desenvolvimento Produtivo, o projeto dialoga diretamente com o **Programa Trabalho Decente**, em que assume o compromisso de “promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e populações em situação de vulnerabilidade social”, visto que o projeto atual pretende alcançar jovens trabalhadores e trabalhadoras do Litoral Sul da Bahia, especialmente em situação de vulnerabilidade social. O projeto **TAWA'RE - Trabalho Cultural Cooperado** dialoga assertivamente com as perspectivas da *Agenda Bahia do Trabalho Decente* – referente aos eixos de Igualdade de Raça e Gênero e Juventude, sendo esses os enfoques do público-alvo do projeto. Portanto, o projeto pretende atingir a indústria criativa, estimulando a geração de empregos formais e o desenvolvimento em rede de negócios criativos em atividade no território de identidade Litoral Sul da Bahia.

Diante dessa realidade, podemos dizer que o projeto atual está em consonância com esses dois programas específicos do Plano Plurianual (PPA) para a cultura e o programa específico do Trabalho Decente do PPA para o próximo triênio. Ou seja, o projeto almeja fortalecer as políticas estabelecidas nesses programas, assim como a política da Agenda Bahia do Trabalho Decente, sobretudo através do combate à “informalidade” e à “baixa profissionalização” no setor cultural do território Litoral Sul. Tem-se em vista estimular a “geração de emprego e renda” e garantir o “aperfeiçoamento de metodologias” no território para desenvolver empreendimentos locais – além de estimular diretamente a organização do trabalho e a economia solidária no mercado cultural.

Enfim, o projeto se desenha como extremamente importante para o desenvolvimento da economia da cultura da região, essencialmente porque o IPI almeja desenvolver uma tecnologia social voltada ao setor cultural, pensada a partir da realidade da produção cultural no interior da Bahia, com intuito de ser distribuído entre os grupos apoiados – sejam eles informais, micro ou pequenos negócios. Ainda mais importante, essa nova metodologia de gestão cultural será a base do desenvolvimento de uma cooperativa de trabalho voltada ao trabalho cultural e um futuro Empreendimento Econômico Solidário, em que artistas, grupos e agentes poderão cooperar e veicular seus produtos culturais, constituindo assim um mecanismo jurídico para auxiliar no desenvolvimento formal do mercado cultural na região, estimulando continuamente o Trabalho Decente do Litoral Sul da Bahia e a Economia Solidária na indústria criativa.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 1]

O projeto contará com uma série de ações destinadas a estimular o Trabalho Decente dentro do setor cultural no território de identidade Litoral Sul da Bahia, com objetivo central de desenvolver uma nova tecnologia de gestão cultural para grupos independentes, a ser disseminada por uma nova cooperativa de trabalho cultural. O público-alvo do projeto será jovens negros, mulheres, especialmente chefes de família e população LGBTQIAPN+ atuantes no mercado cultural. Como público alvo secundário teremos alunos universitários de áreas como administração, comunicação social, ciências contábeis e direito, todos interessados na área produtiva da economia criativa e no mercado cultural do Litoral Sul.

Em primeiro lugar, teremos o amadurecimento e definição dos termos conceituais da nova tecnologia social a ser disseminada pelo projeto. Nesse caso, o Coordenador Geral, o Produtor Executivo, Produtores e Assistentes de Produção irão desenvolver uma metodologia de gestão cultural para grupos culturais independentes, a ser distribuída entre os grupos apoiados do território, especialmente grupos informais ou independentes, como micro e pequenos empreendimentos. Esse material será levantado através de uma revisão de materiais de instituições como SESC e Secult-BA, além de farto material já sistematizado em cursos comercializados por profissionais com atuação no mercado cultural e artístico, de alcance nacional.

Durante esse processo, a equipe irá se reunir com diversos representantes de instituições, entre organizações sociais, empresas, cooperativas, extensões universitárias – com intuito de coletar informações acerca de diferentes tipos de gestão cultural realizadas no estado e iniciar um diálogo para estabelecimento de parcerias. Além disso, as reuniões servirão como processo formativo coletivo para a equipe de produção do projeto, que irá compor o corpo inicial da nova instituição. Como resultado, teremos o desenho da **Tecnologia Social de Gestão Cultural para Grupos Independentes**, com a elaboração de modelos de documentos e planilhas, uma cartilha de gestão financeira dos projetos e uma cartilha de escrita de projetos, que irão compor um manual de aplicação da nova tecnologia desenvolvida.

Em segundo lugar, ainda durante essa etapa preparatória, a equipe de produção ficará responsável por comprar equipamentos de sonorização e iluminação, que servirão como estruturação da Cooperativa TAWA'RE. Assim, a cooperativa será não apenas um ponto de referência em gestão cultural para grupos independentes, mas poderá prover suporte técnico de equipamentos de ponta através de parcerias, assim como continuar estimulando a formação e capacitação em som, luz e produção musical, impactando a longo prazo o mercado cultural regional – seja na produção de eventos e espetáculos musicais e teatrais, produção musical ou produção audiovisual.

Como terceira e última etapa dessa preparação inicial, a equipe de produção irá receber uma assessoria pedagógica e uma assessoria de gestão cultural, com vista a planejar e organizar as ações de formação e qualificação do projeto. Essa etapa de planejamento será fundamental para organizar as oficinas e o curso de gestão cultural, que serão oferecidos para os grupos apoiados e inscritos. Como resultado, essa etapa irá gerar cinco documentos pedagógicos, com ementa e planos de aulas para o curso de qualificação em gestão cultural e quatro oficinas.

Ainda em tempo, durante esse processo preparatório, a equipe de produção irá se reunir com a Designer e a Assessora de Comunicação para trabalhar na identidade visual e no plano de comunicação do projeto, com objetivo central de garantir uma boa divulgação entre os grupos culturais do território e uma disseminação da tecnologia social de maneira satisfatória.

Com a etapa preparatória realizada, teremos a divulgação inicial do projeto nas redes sociais, em grupos de transmissão no Whatsapp e em meios de comunicação tradicionais, como jornais, TV, rádio e blogs na internet. A divulgação nas redes sociais se dará através do Instagram do Instituto de Promoção da Igualdade (IPI) e da cooperativa a ser criada que, apesar de ainda não formalizada, já começará a aparecer nas redes. É durante essa etapa de divulgação que a equipe de produção irá realizar a formação da rede de grupos apoiados, partindo de uma procura ativa – junto a instituições locais, secretarias de cultura e conselhos municipais, organizando os agentes culturais através de um grupo no Whatsapp.

Após a divulgação, teremos a abertura das inscrições do curso de qualificação para os grupos interessados. O curso de qualificação em gestão cultural será realizado de maneira virtual e focado nos agentes e grupos culturais do território de identidade Litoral Sul, com carga horária de 40 horas e meta de 50 inscrições. As inscrições serão realizadas pelo Google Forms e irão gerar um Relatório Técnico, contendo os dados dos indivíduos e grupos interessados em realizar o curso – como forma de balizar o alcance do curso e o público-alvo do projeto.

Durante o período de inscrições dos grupos culturais interessados em se somarem ao projeto, teremos um período de formações abertas. Essa ação terá como objetivo a integração entre os grupos e a preparação dos agentes culturais para o curso de qualificação. Serão realizadas quatro oficinas, em modalidade online e síncrona, com carga horária de 2h cada uma. As oficinas terão temas variados, como gestão e produção cultural, cooperativismo, trabalho decente e direitos humanos, contando com profissionais especializados nesses temas, priorizando pessoas do Litoral Sul da Bahia, com intuito de trocar experiências e fortalecer a perspectiva profissional dos grupos locais. Essas mesmas oficinas serão replicadas por quatro grupos selecionados pela equipe de produção, baseado em critérios de relevância cultural e alcance de público, a partir da disponibilização do material pedagógico das oficinas.

Com o fim das inscrições, teremos a execução do curso de qualificação em gestão cultural, contando com 40 horas de carga horária, em modalidade virtual. Esse curso irá qualificar os grupos em temas voltados para gestão e produção cultural, com a apresentação e disseminação da tecnologia social

desenvolvida pelo projeto. Dentre os temas abordados, com objetivo de formar os agentes dentro da gestão cultural, teremos aulas sobre escrita de projeto e captação de recursos através de leis de incentivo e chamadas públicas; organização de portfólio e currículo; aplicação da tecnologia social na gestão de projetos e grupos culturais; circulação e comercialização de produtos culturais, abordando aspectos contábeis e jurídicos. No fim do processo, teremos a emissão de 50 certificados, comprovando a qualificação dos agentes inscritos.

O curso irá marcar o início do acompanhamento dos grupos atendidos no processo de aquisição da tecnologia social. Diante disso, o projeto estimulará e acompanhará os grupos no processo inicial de profissionalização, com intuito de estimular o Trabalho Decente entre os grupos, através do desenvolvimento de vinte e cinco currículos completos e textos institucionais, primeiro passo para a realização de trabalhos profissionais. A metodologia aplicada no curso de qualificação continuará reverberando nos grupos, sendo que quatro serão escolhidos para replicar os conhecimentos aprendidos em oficinas gratuitas para seus locais de atuação.

O projeto terá a tarefa de acompanhar os grupos atendidos de maneira direta, tendo certeza que a tecnologia social seja incorporada em seu dia a dia, estimulando que esses grupos se tornem cada vez mais conscientes de suas possibilidades de profissionalização dentro do mercado cultural regional, inclusive utilizando-se positivamente da rede independente. É através desse acompanhamento que a Cooperativa TAWA'RE poderá fornecer apoio técnico, formações e capacitações constantes. Com isso, queremos estabelecer um diálogo a longo prazo com os grupos, fomentando a formalização e fortalecimento de grupos culturais locais.

Por fim, teremos a abertura de uma Cooperativa de Trabalho pioneira para o trabalho cultural do território de identidade Litoral Sul da Bahia. Com isso, desejamos estabelecer um novo mecanismo jurídico na região para perpetuar o acompanhamento dos vinte e cinco grupos mobilizados, buscando sempre expandir a rede independente e disseminar a tecnologia social desenvolvida para novos agentes culturais, dando oportunidades de profissionalização sobretudo para a juventude negra e feminina local. O objetivo é que esta cooperativa se torne uma referência, atraindo novos grupos, artistas, produtores e gestores culturais interessados em desenvolver o mercado cultural do território. Com esse pensamento, contrataremos um Webdesigner, que irá desenvolver um novo website para expor os trabalhos realizados pela Cooperativa TAWA'RE e os grupos apoiados.

A partir dessas ações, o projeto quer estimular o Trabalho Decente no Litoral Sul através da organização do trabalho cultural, criando um espaço para congregar a rede independente desenvolvida junto aos 25 grupos apoiados. A fundação jurídica de uma cooperativa é, portanto, o resultado prática de ações de mobilização, formação continuada e apoio a grupos culturais independentes.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Desenvolvimento e estruturação da tecnologia social.

Na primeira etapa do projeto, a equipe de produção irá se debruçar sobre o desenvolvimento e estruturação da tecnologia social a ser disseminada. Partindo do olhar experiente da equipe, será executada uma revisão em material relacionado ao universo da produção cultural disponibilizado por instituições como o SESC e a Secult-BA. Durante este processo, a equipe irá trocar experiências com ao menos 4 representantes de instituições - que possuam notória experiência em atuação similar a que buscamos desenvolver. A síntese deste processo será materializada em um Manual de aplicação da Tecnologia Social de Gestão Cultural Independente, documento a partir do qual será estruturada a ação seguinte do projeto.

Critério de Aceitação:

Realização de 4 palestras internas;

Produção de 1 manual de aplicação da tecnologia social

Ação 2. Planejar ações de formação e qualificação.

Após a estruturação da tecnologia social, a equipe de produção, sob orientação da consultoria pedagógica e da consultoria de gestão cultural, irá planejar as ações formativas e de qualificação do projeto (Ações 5 e 6), inclusive os meios técnicos e a metodologia de execução das atividades que acontecerão de forma majoritariamente virtual. Serão produzidos 4 planos de aulas para as oficinas de formação, além de uma ementa, acompanhada de 8 planos de aulas para o curso de qualificação.

Critério de Aceitação:

Produção de 13 documentos pedagógicos.

Ação 3. Formação da rede de grupos apoiados

Nessa etapa, a equipe de produção fará uma busca e divulgação ativas, entrando em contato com secretarias de cultura, conselhos municipais e instituições sociais e culturais, convocando grupos e agentes culturais para participarem da Rede de Grupos Apoiados e dos processos de formação. A partir disso, teremos a prospecção e cadastro dos grupos e instituições que irão estabelecer uma **relação de longo prazo** com a cooperativa, que irá oferecer materiais de estudo, mapeamento de chamadas públicas, equipamentos de ponta, referenciais de precificação, estudos de mercado e tiragem de dúvidas acerca da aplicação da Tecnologia Social no dia a dia.

Critério de Aceitação:

Cadastrar 25 grupos.

Ação 4. Realizar inscrições para ação de Qualificação.

Nesta etapa, serão realizadas de forma gratuita e virtual, as inscrições para a etapa de Qualificação, voltado para grupos culturais do território Litoral Sul da Bahia, especialmente pertencentes à rede de grupos apoiados. As inscrições vão gerar um relatório técnico demonstrando as características do público alcançado nessa ação inicial, estabelecendo o alcance do projeto em termos de dados e estatísticas gerais.

Critério de Aceitação:

Receber 50 inscrições.

Ação 5. Realizar ações formativas.

Ainda durante o período de inscrição para a etapa de qualificação, teremos a execução de quatro oficinas, cada uma contando com 2 horas de carga horária e realizadas de maneira online e síncrona. As oficinas irão abordar os seguintes temas: fomento, produção e gestão cultural, assim como cooperativismo e trabalho decente, contando com convidados especialistas nessas áreas, como forma de estimular os agentes culturais do território Litoral Sul a compreenderem com mais profundidade o campo da economia criativa e a importância da tecnologia social criada.

Essas mesmas oficinas serão realizadas também por quatro dos grupos apoiados, selecionados pela equipe do projeto a partir do seu alcance de público e

relevância de trabalho, recebendo material pedagógico e recurso financeiro para executarem as ações formativas de forma presencial entre seus integrantes e público-alvo. Dessa forma, cada grupo irá executar quatro oficinas, de duas horas cada, totalizando 32h de carga horária.

Critério de Aceitação:

Realizar 40h de oficinas.

Ação 6. Realizar Curso de qualificação em gestão cultural

Com a etapa inicial de oficinas concluída, teremos a realização do curso intensivo de qualificação em gestão cultural, com carga horária de 40 horas e realizado de maneira virtual com os grupos e agentes culturais inscritos no território de identidade Litoral Sul da Bahia. Esse curso irá qualificar os grupos em temas voltados para gestão e produção cultural, com abordagem específica voltada para o ensino da tecnologia social desenvolvida pelo projeto. No fim do processo, teremos a emissão de 50 certificados e 8 listas de presença para comprovação da qualificação dos agentes atendidos.

Critério de Aceitação:

Realização de 40h de curso de qualificação;

Ação 7. Acompanhar a aplicação da tecnologia social nos grupos apoiados.

Após a realização da qualificação em gestão cultural, os grupos serão acompanhados em um processo de aplicação da tecnologia social – de forma que os agentes culturais se tornem aptos a aplicarem a metodologia desenvolvida em seus próprios empreendimentos. Nesse processo, o projeto irá estimular os grupos a se profissionalizar cada vez mais, especialmente atentando para a formalização a curto prazo ou fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos. Também será durante esse processo que serão executadas as oficinas ministradas pelos grupos selecionados, concluindo as ações formativas (ação 5). Esse processo irá resultar na elaboração de 25 currículos, 25 textos institucionais e 01 relatório de acompanhamento de grupos.

Critério de Aceitação:

Produção de 25 Currículos; Produção de 25 Textos Institucionais;

Produção de 01 Relatório de acompanhamento dos grupos.

Ação 8. Fundação jurídica da nova instituição.

Após todo processo de fortalecimento dos 25 grupos culturais apoiados, o projeto prevê formalizar uma cooperativa voltada para o trabalho cultural. Esse processo será fundamental para fundar um mecanismo jurídico que será referência na perpetuação do acompanhamento dos grupos de forma continuada, além de garantir a difusão da tecnologia social entre agentes culturais locais, sejam artistas, gestores, produtores ou empreendedores. Dessa forma, o projeto estimula o trabalho decente no Litoral Sul através da organização do trabalho cultural, criando um espaço para congregar a rede independente desenvolvida junto aos 25 grupos apoiados.

Critério de Aceitação:

Criação de 01 Estatuto;

Criação de 01 Ata de Eleição e Posse;

Criação de 01 documento de Parcerias firmadas; Criação de 01 Certidão de CNPJ.

Ação 9. Lançamento de site

Como forma de estabelecer uma atividade contínua da Cooperativa, o projeto prevê a fundação de um site da nova organização em Itabuna. Esse espaço virtual servirá como chamariz para a ação da cooperativa, buscando facilitar o diálogo entre a instituição e outros grupos do território de identidade do Litoral Sul, de forma a fortalecer a rede de grupos apoiados. Dessa forma, buscamos estimular a colaboração entre diferentes agentes culturais e estimular a geração de renda local, aquecendo o mercado cultural local através de parcerias e troca de serviços entre os grupos da região.

Critério de Aceitação:

Criação de 01 site da Cooperativa TAWA'RE

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo

INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SEI 021.2141.2024.0006968-34 / pg. 13

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO															
Planejamento do(a) TAWA'RE - Trabalho Cultural Organizado de grupos		Indicador 4: Cadastrado "Grupos Apoiados"	Unidade beneficiários	relatório de proservação de grupos	Qtde. Meta (Ano I)										
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
OBJETIVO DA PARCERIA	Ação 3: Fortalecer 25 empreendimentos do território identitário Litoral Sul, estimulando os agentes culturais dos núcleos de cultura e mídias e beneficiando diretamente 250 pessoas, entre ações de qualificação LGBTQIAPN+ e mulheres.	Indicador 5: alcance	inscrições (grupos)	relatório de grupos inscritos				25							
	Ação 5: Realizar ações de formação Ação 1: Desenvolvimento e estruturação da tecnologia social de Gestão Cultural Independente	Indicador 1: Encontros com palestrantes Indicador 8: Oficinas realizada	documento horas	ata e captura de tela listas de presença captura de tela ou fotografia	2	2		4				32			
		Indicador 2: Material de referência produzido	documento documento	Manual de aplicação da tecnologia social Certificados		1				50					
AÇÃO	Ação 6: Realizar curso de qualificação em gestão cultural	Indicador 9: nº de pessoas beneficiadas Indicador 3: Material pedagógico produzido	documento horas	Ementa + planos de aula Listas de presença + captura de tela			13		20	20					

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) TAWA'RE - Trabalho Cultural Organizado		Indicador	Unidade	Meio de Currículos Verificação	Qtde. Meta (Ano I)										
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11
OBJETIVO DA PARCERIA	Fortalecer 25 empreendimentos do território identitário Litoral Sul, estimulando os agentes culturais dos núcleos de Ação 7: Acompanhar a aplicação da tecnologia social diretamente 250 pessoas, entre jovens, negros/as, LGBTQIAPN+ e mulheres.	Indicador 10: Apresentação de currículos, textos institucionais e relatório de acompanhamento	documentos	Textos institucionais								25			
	Ação 1: Desenvolvimento e estruturação da tecnologia social de Gestão Cultural Independente	Indicador 1: Encontros com palestrantes	documento	ata Relatório de acompanhamento dos grupos de trabalho	2	2							1		
		Indicador 2: Material de referência produzido	documento documento	Manual de aplicação da tecnologia social		1								1	
	Ação 2: Planejar ação de formação e qualificação	Indicador 3: Material pedagógico produzido	documento documento	Ata de eleição e posse Ementa + planos de aula			13							1	
	Ação 8: Formalizar uma cooperativa de trabalho voltada ao trabalho cultural	Indicador 11: Estruturação da instituição													

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) TAWA'RE - Trabalho Cultural Organizado		Indicador	Unidade de medida	Parceiras firmadas	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)											1
						Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	
OBJETIVO DA PARCERIA	Fortalecer 25 empreendimentos do território identitário Litoral Sul, estimulando os agentes culturais dos núcleos de cultura e mídias e beneficiando diretamente 250 pessoas, entre jovens, negros/as, LGBTQIAPN+ e mulheres.		documento	Certidão de CNPJ													1
	Ação 9: Estruturar endereço virtual da Cooperativa	Indicador 1: Encontros com palestrantes	documento site	ata	Captura de Tela + captura de tela link ou fotografia	2	2										1
	Ação 1: Desenvolvimento e estruturação da tecnologia social de Gestão Cultural Independente																
F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS																	
[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]		Indicador 2: Material de referência produzido	documento	Manual de aplicação da tecnologia social		1											
A primeira etapa de execução do projeto, em que será desenvolvida e estruturada a tecnologia social, acontecerá por meio de palestras na modalidade remota, com profissionais cuja trajetória se aproxime dos objetivos deste projeto. Teremos quatro encontros, em modalidade remota, contando com 3 horas de duração cada reunião. Essas reuniões serão registradas através de ata, documentando as conversas e anotando os encaminhamentos importantes para a estruturação futura da cooperativa de trabalho.																	
Ainda nessa primeira etapa, após a realização dos encontros online, teremos o desenvolvimento de um Manual de Aplicação da Tecnologia Social, que usaremos como material didático do curso livre de gestão cultural e, posteriormente, será disponibilizado para os grupos independentes interessados em aprofundar seus conhecimentos na Tecnologia.																	
A segunda ação do projeto contará com o preparo de planos de aula para o curso livre de gestão cultural para grupos independentes. Esses planos de aula serão construídos a partir de uma assessoria pedagógica especializada, interessada no auxílio da construção de treze planos de aula. Além disso, teremos o auxílio de consultorias de gestão cultural, com um profissional qualificado, no intuito de auxiliar na construção dos planos de aula para o curso livre. Dessa forma, teremos planos de aula qualificados. Serão produzidos 4 planos de aulas para o curso de qualificação produzido																	
A terceira ação será a construção da rede de grupos apoiados pelo projeto, em que haverá a homologação e cadastro dos grupos independentes interessados em participarem do curso livre. Esse cadastro contará com 25 grupos independentes do Litoral Sul da Bahia, atendendo pelo menos 25																	
pessoas diretamente. Como forma de critério de comprovação, a equipe de produção irá elaborar um relatório de prospecção de grupos, com dados gerais dos indivíduos atendidos e aspectos da realidade de cada grupo e seus respectivos municípios.																	
A quarta ação será as inscrições para o Curso Livre em Gestão Cultural para Grupos Independentes, em que iremos disponibilizar um curso com a nova tecnologia social para os grupos atendidos. Esse processo irá gerar ao menos 50 inscrições, com dois representantes de cada grupo cultural – registrado em um relatório de inscrições, com dados gerais de cada participante e o interesse geral do grupo em relação ao curso.																	
A quinta ação será a realização de atividades de formação, no período final de inscrição dos grupos no curso livre. Nessas ações formativas, contaremos com quatro oficinas propostas pela equipe do projeto, no primeiro momento. Cada uma contará com 2 horas de carga horária e serão realizadas de maneira online e síncrona. As oficinas irão abordar os seguintes temas: fomento, produção e gestão cultural, assim como cooperativismo e trabalho decente,																	

contando com convidados especialistas nessas áreas, como forma de estimular os agentes culturais do território Litoral Sul a compreenderem com mais profundidade o campo da economia criativa e a importância da tecnologia social criada.

Além disso, essas ações formativas serão multiplicadas por quatro grupos apoiados, em que receberão material didático e apoio financeiro para a realização dessas ações em seus territórios de atuação. Ao todo, contaremos com 40h de oficinas, cada uma de duas horas, registradas em listas de presença e fotografias.

A sexta ação será a realização do curso de qualificação em gestão cultural, oferecido para os grupos atendidos. Com carga horária de 40 horas e realizado de maneira virtual com os grupos e agentes culturais inscritos no território de identidade Litoral Sul da Bahia, esse curso irá qualificar os grupos em temas voltados para gestão e produção cultural, com abordagem específica, voltada para o ensino da tecnologia social desenvolvida pelo projeto. No fim do processo, teremos a emissão de 50 certificados e 8 listas de presença para comprovação da qualificação dos agentes atendidos.

A sétima ação será o acompanhamento da aplicação da tecnologia social nos grupos atendidos pelo projeto. Nesse processo, iremos auxiliar os grupos na implantação da tecnologia em suas próprias realidades. Nesse processo, o projeto irá estimular os grupos a se profissionalizar cada vez mais, especialmente atentando para a formalização a curto prazo ou fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos. Também será durante esse processo que serão executadas as oficinas ministradas pelos grupos selecionados, concluindo as ações formativas (ação 5). Esse processo irá resultar na elaboração de 25 currículos, 25 textos institucionais e 01 relatório de acompanhamento de grupos.

As oitava e nona ações serão voltadas para a formalização da Cooperativa de Trabalho Tawa're, em que iremos estruturar um Estatuto, uma Ata de Eleição e Posse, uma Certidão CNPJ e um documento com parcerias institucionais firmadas. Além disso, iremos estruturar um site com as informações da Cooperativa, assim como projetos realizados e outras ações possíveis.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

Alcance da meta:

Maior ou igual 90% - Meta cumprida;
Entre 70% a 89% - Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 69% - Meta Descumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS							
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicic Noturn
1	Coordenação Geral	1	CNPJ	24	3.650,00	40.150,00								
2	Produção Executiva	1	CNPJ	20	3.500,00	38.500,00								
3	Produção	2	CNPJ	20	3.000,00	33.000,00								
4	Assistência de Produção	2	CNPJ	20	1.400,00	15.400,00								
5	Estagiários (voluntários)	6	CNPJ	8	0,00	0,00								
6	Motorista	1	CNPJ	20	1.400,00	15.400,00								
TOTAL		13			12.950,00	142.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

[Para comprovação do detalhamento das despesa será exigido cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS													
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	TOT
1.1	Receitas Recebidos	364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
1.1	Rendimentos Financeiros Recebidos	364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Total Geral de Receitas		364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
Total Geral de Receitas		364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	TOT
2.1	Despesas com Recursos Humanos												
2.1	Despesas com Recursos Humanos												
2.1.1	Benefícios da equipe												
2.1.1.1	Salários Remuneração da equipe	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	190.850
2.1.1.2	(transporte)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.900
2.1.1.1	Salários	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	190.850
2.1.1.3	Benefícios (alimentação)	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	23.100
2.1.1.2	(transporte)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.900
2.1.1.3	Benefícios (alimentação)	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	23.100
Subtotal (Remuneração da equipe)		20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
Subtotal (Remuneração da equipe)		20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
2.1.2	Encargos Sociais												
2.1.2.1	INSS Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.2	INSS Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.1	INSS Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.2	Rescisória FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.2	Rescisória FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.3	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.5	Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.5	Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.5	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.7	Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.7	Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.8	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.8	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.9	13 Salário ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.9	13 Salário ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
(Recursos Humanos)		20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
Subtotal (Recursos Humanos)		20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
2.2	Custos Diretos												

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
2.2.1	Assessoria de Comunicação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	22.000
2.2.2	Design	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	16.500
2.2.3	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	3200
2.2.4	Aluguel de carro	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	13.200
1.1	Recursos Consultoria Recebidos	364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
2.2.5	Despesas com equipamentos em plataformas de trabalho virtual)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000
Total Geral de Receitas		364.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000
2.2.6	Pedagógica	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000
2.2.7	Material gráfico (Despesa)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	3.000
2.2.8	Material gráfico (manual e cartilhas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000
2.2.9	Despesas com Benefícios Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100
2.2.10	Consultorias de gestão cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000
2.1.1	Remuneração da equipe de												
2.2.11	Formalização de Cooperativa	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	190.850
2.1.1.1	Benefícios (Realização) de	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.900
2.2.12	oficinas (4 Benefícios Alimentação)	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	20.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	23.100
2.1.1.3	Alimentação												
	Subtotal (Remuneração da equipe)	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
	(Custos Diretos)	22.500,00	7.000,00	4.200,00	13.300,00	6.200,00	6.200,00	40.300,00	31.200,00	1.200,00	1.200,00	4.700,00	138.000
2.1.2	Encargos Sociais												
2.1.2.1	Aquisição de Equipamentos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3	2.1.2.2 Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.1.2.3	EGTS Multa Rescisão de Escritório	1.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995
2.3.1	Recisão de Trabalho e Saldo de Salário, Aviso Prévio	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495
2.3.2	6 - Cidades	7.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.194
2.3.3	escritório PIS sobre a Folha de Pagamento	23.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994
2.3.4	6 - Monitor LG 15 sobre Férias	5.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.946
2.3.5	6 - Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3.6	Estabilizador Nobreak	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700
2.3.7	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3.8	Impresora Epson	1.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398
2.3.9	2.3.8.10 Notebook 16gb e parafusos/tributos	7.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699
	Scanner Canon												
2.3.9	Dr-c240 Subtotal (Encargos Sociais)	2.032,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032
	Par de Monitor de Audio Edifier	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700
2.3.10	Sub Grave Ativo Leacs 18 300w	0,00	0,00	12.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.560
2.3.11	Subtotal (Recursos Humanos)	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850
2.3.12	Caixa 24x24x11	0,00	0,00	11.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.160
2.3.13	Mesa de som	0,00	0,00	2.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
2.3.14	Microfone AKG P220	0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00
2.3.15	Microfone Shure SM SM57-LC Receitas Legendary Instrument	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	TOTAL
2.3.16	Microfone Shure Recursos Recebidos	364.100,00	0,00	1.855,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.3.17	Bar de Monitor de Áudio Financeiros Yamaha HS7	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
2.3.18	Adaptador De Montagem Total Geral de Receitas	364.100,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	235.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.3.19	Canon Ef-eos R + frete												
2.3.20	Despesas com Recursos Humanos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	TOTAL
2.3.21	Eos R6 Mark II + frete	0,00	0,00	15.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.356,00
2.3.22	Lente Sigma 18-35mm F/1.8 + frete	0,00	0,00	4.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,00
2.3.23	Canon Ef 50mm F/1.8 Stm + frete	0,00	0,00	1.029,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,90
2.3.24	Lente Ef 70-200mm F/2.8-5.6 IS + frete	0,00	0,00	4.999,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,90
2.3.25	Kit USM + frete	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	17.350,00	190.850,00
2.3.26	Amaral 300c Benefícios	0,00	0,00	5.759,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.759,96
2.3.27	LED Xputure (transporte)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.900,00
2.3.28	Light Storm S300Y Benefícios (alimentação)	0,00	0,00	9.784,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.784,05
2.3.29	Tripé Double Pin	0,00	0,00	1.692,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,39
2.3.30	Kit 2 Tubos GODOX	0,00	0,00	7.324,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,50
2.3.31	Remuneração da equipe	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	20.350,00	223.850,00
2.3.32	Softbox	0,00	0,00	1.898,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,10
2.3.33	Subtotal												
2.3.34	Subtotal												
2.3.35	Subtotal												
2.3.36	Subtotal												
2.3.37	Subtotal												
2.3.38	Subtotal												
2.3.39	Subtotal												
2.3.40	Subtotal												
2.3.41	Subtotal												
2.3.42	Subtotal												
2.3.43	Subtotal												
2.3.44	Subtotal												
2.3.45	Subtotal												
2.3.46	Subtotal												
2.3.47	Subtotal												
2.3.48	Subtotal												
2.3.49	Subtotal												
2.3.50	Subtotal												
2.3.51	Subtotal												
2.3.52	Subtotal												
2.3.53	Subtotal												
2.3.54	Subtotal												
2.3.55	Subtotal												
2.3.56	Subtotal												
2.3.57	Subtotal												
2.3.58	Subtotal												
2.3.59	Subtotal												
2.3.60	Subtotal												
2.3.61	Subtotal												
2.3.62	Subtotal												
2.3.63	Subtotal												
2.3.64	Subtotal												
2.3.65	Subtotal												
2.3.66	Subtotal												
2.3.67	Subtotal												
2.3.68	Subtotal												
2.3.69	Subtotal												
2.3.70	Subtotal												
2.3.71	Subtotal												
2.3.72	Subtotal												
2.3.73	Subtotal												
2.3.74	Subtotal												
2.3.75	Subtotal												
2.3.76	Subtotal												
2.3.77	Subtotal												
2.3.78	Subtotal												
2.3.79	Subtotal												
2.3.80	Subtotal												
2.3.81	Subtotal												
2.3.82	Subtotal												
2.3.83	Subtotal												
2.3.84	Subtotal												
2.3.85	Subtotal												
2.3.86	Subtotal												
2.3.87	Subtotal												
2.3.88	Subtotal												
2.3.89	Subtotal												
2.3.90	Subtotal												
2.3.91	Subtotal												
2.3.92	Subtotal												
2.3.93	Subtotal												
2.3.94	Subtotal												
2.3.95	Subtotal												
2.3.96	Subtotal												
2.3.97	Subtotal												
2.3.98	Subtotal												
2.3.99	Subtotal												
2.3.100	Subtotal												
2.3.101	Subtotal												
2.3.102	Subtotal												
2.3.103	Subtotal												
2.3.104	Subtotal												
2.3.105	Subtotal												
2.3.106	Subtotal												
2.3.107	Subtotal												
2.3.108	Subtotal												
2.3.109	Subtotal												
2.3.110	Subtotal												
2.3.111	Subtotal												
2.3.112	Subtotal												
2.3.113	Subtotal												
2.3.114	Subtotal												
2.3.115	Subtotal												
2.3.116	Subtotal												
2.3.117	Subtotal												
2.3.118	Subtotal												
2.3.119	Subtotal												
2.3.120	Subtotal												
2.3.121	Subtotal												
2.3.122	Subtotal												
2.3.123	Subtotal												
2.3.124	Subtotal												
2.3.125	Subtotal												
2.3.126	Subtotal												
2.3.127	Subtotal												
2.3.128	Subtotal												
2.3.129	Subtotal												
2.3.130	Subtotal												
2.3.131	Subtotal												
2.3.132	Subtotal												
2.3.133	Subtotal												
2.3.134	Subtotal												
2.3.135	Subtotal												
2.3.136	Subtotal												
2.3.137	Subtotal												
2.3.138	Subtotal												
2.3.139	Subtotal												
2.3.140	Subtotal												
2.3.141	Subtotal												
2.3.142	Subtotal												
2.3.143	Subtotal												
2.3.144	Subtotal												
2.3.145	Subtotal												
2.3.146	Subtotal												
2.3.147	Subtotal												
2.3.148	Subtotal												
2.3.149	Subtotal												
2.3.150	Subtotal												
2.3.151	Subtotal												
2.3.152	Subtotal												
2.3.153	Subtotal												
2.3.154	Subtotal												
2.3.155	Subtotal												
2.3.156	Subtotal												
2.3.157	Subtotal												
2.3.158	Subtotal												
2.3.159	Subtotal												
2.3.160	Subtotal												
2.3.161	Subtotal												
2.3.162	Subtotal												
2.3.163	Subtotal												
2.3.164	Subtotal												
2.3.165	Subtotal												
2.3.166	Subtotal												

ANO	1º Parcela _ Mês 01	2º Parcela _ Mês 07
I	R\$ 379.500,00	R\$ 220.500,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Mesa de Escritório	5	399,00	1.995,00	Escritório do projeto
2	Cadeira ergométrica	5	699,00	3.495,00	Escritório do projeto
3	Cadeira de escritório	6	1.199,00	7.194,00	Escritório do projeto
4	Notebook i5	6	3.999,00	23.994,00	Escritório do projeto
5	Monitor LG IPS	6	990,00	5.940,00	Escritório do projeto
6	Estabilizador Nobreak	1	700,00	700,00	Escritório do projeto
7	Impresora Ecotank Epson	1	1.399,00	1.399,00	Escritório do projeto
8	Notebook 16gb ram	1	7.699,00	7.699,00	Escritório do projeto
9	Scanner Canon Dr-c240 Imageformula	1	2.032,23	2.032,23	Escritório do projeto
10	Par de Monitor de Audio Edifier	1	700,00	700,00	Equipamento da Cooperativa
11	Sub Grave Ativo Leacs 18 900w	2	6.280,00	12.560,00	Equipamento da Cooperativa

12	Caixa Ativa JBL	2	5.580,00	11.160,00	Equipamento da Cooperativa
13	Mesa de som	1	2.995,00	2.995,00	Equipamento da Cooperativa
14	Microfone AKG P220	1	3.080,00	3.080,00	Equipamento da Cooperativa
15	Microfone Shure SM SM57-LC Legendary Instrument	1	1.363,00	1.363,00	Equipamento da Cooperativa
16	Microfone Shure sm58	1	1.855,00	1.855,00	Equipamento da Cooperativa
17	Par de Monitor de Audio Yamaha HS7	2	3.800,00	7.600,00	Equipamento da Cooperativa
18	Adaptador De Montagem Canon Ef-eos R + frete	1	1.090,00	1.090,00	Equipamento da Cooperativa
19	Câmera Canon Eos R6 Mark II + frete	1	15.356,00	15.356,00	Equipamento da Cooperativa
20	Lente Sigma 18-35mm F/1.8 + frete	1	4.802,00	4.802,00	Equipamento da Cooperativa
21	Lente Canon Ef 50mm F/1.8 Stm + frete	1	1.029,90	1.029,90	Equipamento da Cooperativa
22	Lente EF 70-300mm f/4-5.6 IS II USM + frete	1	4.999,90	4.999,90	Equipamento da Cooperativa
23	Amaran 300c	1	5.759,96	5.579,96	Equipamento da Cooperativa
24	LED Aputure Light Storm LS300X	1	9.784,05	9.784,05	Equipamento da Cooperativa
25	Tripé Iluminacao	3	564,13	1.692,39	Equipamento da Cooperativa
26	Kit 2 Tubos GODOX	2	3.662,25	7.324,50	Equipamento da Cooperativa
27	Softbox	2	949,05	1.898,10	Equipamento da Cooperativa

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do Proponente
Salvador, 2025			GILSON DE ARAUJO COSTA		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /			Data: / /		Data: / /
Assinatura: Nome Matrícula			Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Araujo Costa**, **Usuário Externo**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110251765** e o código CRC **81B593CE**.

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSDJ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.